



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.932, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a obra de construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza – Processo 95/2012.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1051 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo


Art. 4º. - Ficam revogados a Lei Municipal nº. 1.925, de 07 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 2.030, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 6º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2.009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.900, de 22 de junho de 2.011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº. 1.922, de 29 de novembro de 2011 – Lei do Orçamento Anual - LOA

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2012 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 003.02.2012 = PM
Autógrafo nº. 003.02.2012 = CM
Processo nº. 310/12 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br